

Zimbra

licitacoes@coren-se.gov.br

## Re: COREN/SE - PE 90001/2025 - 05/06/2025 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**De :** Licitações Coren-SE <licitacoes@coren-se.gov.br> seg., 26 de mai. de 2025 10:22  
**Assunto :** Re: COREN/SE - PE 90001/2025 - 05/06/2025 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 5 anexos  
**Para :** SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

Bom dia! Segue resposta do setor requisitante:

"Prezados,

**Esclarecimento 01** - " O COREN/SE já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?"

**Resposta:** Sim, o COREN/SE utiliza serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para o fornecimento de combustíveis e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva por meio de sistema eletrônico. O serviço atualmente é fornecido pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Aplica-se uma taxa de desconto conforme previsto no contrato de:

Fornecimento de Gasolina	2,50 %
Fornecimento de Siesel S10	2,20 %
Serviço de Guincho/Reboque	0,8 %
Serviço de Lavagens	0,8 %
Serviço de manutenção de Veículos	0,8 %
Fornecimento de peças e acessórios em geral, necessários à manutenção de veículos, incluindo óleos lubrificantes, filtros de óleo e/ou ar, pneus e outros.	0,8 %

**Esclarecimento 02** - " Sobre o item 6.9.6, 14.17 e 14.33, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de email automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?"

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterà todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente."

**Resposta:** Poderá disponibilizar a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, ficando o setor de Processos de Pagamento responsável pelo registro e atesto da mesma, garantindo que os pagamentos sejam feitos de forma correta e no prazo. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada do Ranfs (prestadores de serviço de outros municípios), bem como das certidões (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista).

Para fins de contagem do prazo de pagamento, o processo deve estar adequadamente preparado para que o mesmo seja realizado até 10 dias úteis após a liquidação da despesa. A liquidação da despesa, por sua vez, deve ocorrer em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

Sim, existe a necessidade que o destinatário tome ciência do envio do e-mail comunicando a liberação do arquivo, a fim de que possa manifestar-se sobre a nota fiscal emitida, dentro do prazo estabelecido, evitando problemas futuros.

**Esclarecimento 03 -** "Sobre o item 6.11.8, A Contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo hora/homem a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade, está correto o entendimento de que a Gerenciadora deverá fornecer o sistema web que permite ao Gestor da Frota da Contratante a realizar todos os orçamentos, negociações e aprovações necessárias bem como rede credenciada mínima já que não é a gerenciadora que realizará os serviços bem como não há no edital a exigência de cessão de mão-de-obra?"

**Resposta:** Sim, seu entendimento está correto com base na interpretação do item 6.11.8., onde a Contratada (Gerenciadora) não executa os serviços, mas deve disponibilizar a plataforma e gerenciar a rede credenciada, onde a mão de obra mencionada nos orçamentos se refere aos terceiros credenciados, não a Gerenciadora. A apresentação de orçamentos deverá vir acompanhada das informações referentes ao custo hora/homem praticado por esses terceiros, conforme exigido pelo edital.

Por fim, destaca-se que os orçamentos devem ser apresentados de forma transparente e compatível com os valores praticados no mercado. A Contratante reserva-se o direito de questionar quaisquer valores que estejam acima da média, cabendo à Contratada apresentar justificativas ou providenciar novos orçamentos que se adequem aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração.

**Esclarecimento 04 -** "Sobre o item 6.12.3 e seguinte, O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte, é preciso esclarecer que todos os prazos bem como valores cobrados pelas empresas fornecedoras de GUINCHO já são padronizados pelas empresas desse segmento. Desta forma, o Gestor da Frota deverá atentar-se para empresas que atendam às necessidades do COREN/SE."

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto Conforme previsto no item 6.12.3 do edital e conforme prática usual do segmento, os prazos e valores praticados pelas empresas fornecedoras de serviço de guincho já seguem padrões estabelecidos pelo mercado. Nesse sentido, cabe ao **Gestor da Frota da Contratante** garantir que os chamados sejam direcionados a empresas **previamente credenciadas pela Contratada**, que estejam **aptas a atender de forma eficaz e dentro dos prazos exigidos**, sempre observando as **necessidades específicas do COREN/SE**, como localização, tempo de resposta e compatibilidade de custos.

Além disso, é responsabilidade da **Contratada manter uma rede credenciada de prestadores de serviço de guincho**, já habilitados para o atendimento, assegurando a agilidade e regularidade no suporte à frota sempre que houver necessidade de remoção ou transporte de veículos.

**Esclarecimento 05** - "Sobre os itens 14.3 e 14.14, prazos de recebimento de 15 e 60 dias, é preciso esclarecer que o sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção da frota são serviços que ocorrem real time e são aprovados e acompanhados pelo Gestor da Frota durante as 24 horas do dia nos 7 dias da semana. Assim, desejar que após o período de faturamento (mensal) a Gerenciadora aguarde 15 dias, mais 60 dias e só então realize a emissão da Nota Fiscal para que os prazos de Liquidação e posteriormente o prazo de Pagamento iniciem-se estaríamos falando de um prazo de pagamento SUPERIOR a 90 dias, já que 15 + 60 +10 úteis + 10 úteis acarretaria nesse prazo. Desta forma, é necessário que o COREN/SE adeque os prazos dispostos no edital para os prazos ofertados pelo segmento ATUALMENTE que é um prazo de até 30 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal, sendo que nota Nota Fiscal deve ser emitida ao final do período faturado (mensal ou quinzenal ou conforme escolha do Contratante)."

**Resposta:** Em relação aos prazos estabelecidos nos itens 14.3 e 14.4 do edital, que tratam do **recebimento provisório (15 dias)** e **recebimento definitivo (60 dias)**, esclarece-se que **não há cumulação de prazos**, ou seja, os 15 dias para o recebimento provisório estão compreendidos dentro do prazo total de até 60 dias para o recebimento definitivo.

Portanto, o prazo máximo entre a entrega da documentação fiscal e a conclusão do processo de recebimento não ultrapassa **60 dias corridos**, sendo este o marco para fins de início dos prazos de liquidação e pagamento definidos pela legislação.

No entanto, considerando que o serviço prestado é contínuo, monitorado em tempo real e validado pela Contratante durante sua execução, é plenamente viável que a etapa de recebimento provisório e definitivo ocorra de forma simultânea ou acelerada, especialmente quando a Nota Fiscal for emitida ao final do período de faturamento previamente validado via sistema.

Dessa forma, não há necessidade de alteração do edital, desde que se adote uma interpretação operacional compatível com a natureza do serviço, permitindo que o processo de recebimento seja realizado de forma acelerada, respeitando o limite legal de até **30 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal** para a efetivação do pagamento — prática essa já consolidada no setor.

Essa abordagem mantém a **segurança jurídica do edital**, preserva a **eficiência administrativa** e atende aos princípios da **economicidade e razoabilidade**, favorecendo tanto a Contratante quanto a boa execução contratual por parte da empresa Gerenciadora."

Atenciosamente,

Adriane Fraga  
Pregoeira  
Coren/SE

---

**De:** "SOARES Clara" <clara.soares@edenred.com>

**Para:** "Licitacoes" <licitacoes@coren-se.gov.br>, "ERBR - TLOG - Licitações TicketLog" <licitacoes@edenred.com>

**Enviadas:** Quarta-feira, 21 de maio de 2025 11:54:54

**Assunto:** COREN/SE - PE 90001/2025 - 05/06/2025 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

(A)O

SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PE N.º 90001/2025

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) O COREN/SE já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?

02) Sobre o item 6.9.6, 14.17 e 14.33, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente.

03) Sobre o item 6.11.8, **A Contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo hora/homem a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade**, está correto o entendimento de que a Gerenciadora deverá fornecer o sistema web que permite ao Gestor da Frota da Contratante a realizar todos os orçamentos, negociações e aprovações necessárias bem como rede credenciada mínima já que não é a gerenciadora que realizará os serviços bem como não há no edital a exigência de cessão de mão-de-obra?

04) Sobre o item 6.12.3 e seguinte, **O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte**, é preciso esclarecer que todos os prazos bem como valores cobrados pelas empresas fornecedoras de GUINCHO já são padronizados pelas empresas desse segmento. Desta forma, o Gestor da Frota deverá atentar-se para empresas que atendam às necessidades do COREN/SE.

05) Sobre os itens 14.3 e 14.14, **prazos de recebimento de 15 e 60 dias**, é preciso esclarecer que o sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção da frota são serviços que ocorrem real time e são aprovados e acompanhados pelo Gestor da Frota durante as 24 horas do dia nos 7 dias da semana. Assim, desejar que após o período de faturamento (mensal) a Gerenciadora aguarde 15 dias, mais 60 dias e só então realize a emissão da Nota Fiscal para que os prazos de Liquidação e posteriormente o prazo de Pagamento iniciem-se estaríamos falando de um prazo de pagamento SUPERIOR a 90 dias, já que 15 + 60 + 10 úteis + 10 úteis acarretaria nesse prazo. Desta forma, é necessário que o COREN/SE adeque os prazos dispostos no edital para os prazos ofertados pelo segmento ATUALMENTE que é um prazo de até 30 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal, sendo que nota Nota Fiscal deve ser emitida ao final do período faturado (mensal ou quinzenal ou conforme escolha do Contratante).

Atenciosamente,



Ticket Log®  
Repom®



**CLARA GABRIELA ALBINO SOARES (ELA/DELA)**

Mercado Público – Setor de Licitações

Tel. 4002-4099 Ramal 1063



WhatsApp. +55 51 3585-3837 Opção 5 Ramal 1063

Mover,  para o bem